



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 261/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIV, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no consta no PA nº 0002688-03.2017.4.05.7100, resolve:

RECONHECER o direito à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria de **EDUARDO AUGUSTO MOREIRA**, servidor inativo do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/88, com a redação dada pela Lei 11.052/2004 e do Decreto 3.000/99, em seu capítulo II, artigo 39, inciso XXXIII, parágrafo 5º, item I, bem como o recolhimento da Contribuição Previdenciária nos moldes do § 21, do art. 40, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT**, **PRESIDENTE**, em 20/08/2018, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0573591** e o código CRC **287095BB**.